

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015 - SEBRAE/PI PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 - SEBRAE/PI

01. DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE/PI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí, com sede na Av. Campos Sales nº 1046, CNPJ nº 06.665.129/0001-03, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria Direx nº 001 de 07 de janeiro de 2015, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá:

Ao **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN 213, de 18 de maio de 2011.

A **RESOLUÇÃO CDN Nº 166/2008** que Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, a ser Dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL E DATA DA ABERTURA: No endereço da Sede do SEBRAE/PI. **27 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 09H00 (NOVE HORAS)**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do SEBRAE/PI ou através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.
IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br, terão que enviar fax ou e-mail com os dados solicitados no últimos anexo deste Edital, o Recibo de Licitação. O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

02. DO OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1 O objeto da licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para o grupo de empregados do SEBRAE/PI, doravante designado CONTRATANTE, lotados nas diversas Unidades Regionais do Estado do Piauí.

2.2 A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de Empregados será a Atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas**, legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 5** deste edital.

3.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.5. Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do **Anexo - V** e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

**SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A"** o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- 5.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.3.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.4.** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

- 6.1.** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
 - Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
 - Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
 - Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
 - Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;
- 6.2.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.
- 6.3.** Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 166 de 25 de fevereiro de 2008, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do **Anexo III** deste edital no Envelope “A” – Proposta e Credenciamento.
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

7.1.1. Habilidade Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.2. Habilidade Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante tenha fornecido serviços similares aos previstos neste edital.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
 - b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
 - b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea “a”;

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.** Os documentos constantes do **subitem 7.1.1. e 7.1.2.**, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pela consulta on line no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante. Para fins de consulta ao SICAF a licitante deverá colocar no **Envelope “B” – Documentação** – O comprovante de cadastramento do SICAF (CRC do SICAF), via internet no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.3.** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. O Pregoeiro e a CPL não autenticarão documentos.

- 7.4.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.5.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 7.5.1.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.6.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.
- 7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.
- 7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

08 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

- 8.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no **item 1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 8.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 8.3.** O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 8.4.** O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura dos ENVELOPES “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 8.5.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

- 8.6.** A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 8.7.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09 – DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 9.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 9.3.** Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e exclusivamente as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.4.** Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7.** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.
- 9.8.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 9.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.
- 9.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às PROPOSTAS DE MENOR PREÇO GLOBAL, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 9.13.** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de MENOR PREÇO GLOBAL.

- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13. observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **9.13**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 9.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.15. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações levarão em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção a cada item de forma a atualizar seus valores.
 - b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
 - b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.16. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

9.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Apresentem interpretação duvidosa ou vantagens não previstas no edital;
- c) Apresentem preços irrisórios, simbólicos ou inexistentes.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.
- 11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do Contrato.
- 12.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.
- 12.3.** Para cada contratação, a licitante deverá comparecer ao SEBRAE/PI para assinar o contrato pertinente no prazo máximo de 24 horas após a convocação.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.
- 13.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

- 13.2.1.** Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 13.3.** As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 13.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.
- 13.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 13.6.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 14.3.** Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 14.4.** É facultada, ao Pregoeiro/CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 14.6.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br. Enviar questionamento, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 14.5 e 14.6, inuir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.
- 14.8.** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 14.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.

- 14.10.** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 14.12.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 14.13.** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Declaração do Fornecedor;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Recibo de Licitação;

Anexo VI - Dados para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 00 novembro de 2015.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistência Odontológica para o grupo de empregados do SEBRAE/PI, doravante designado CONTRATANTE, lotados nas diversas Unidades Regionais do Estado do Piauí.

A referida contratação (assistência odontológica para o grupo de empregados) será custeada integralmente pelo SEBRAE/PI.

Adicionalmente, a empresa fornecedora, doravante denominada CONTRATADA, deverá ofertar para os empregados beneficiários, a adesão da assistência odontológica para seus dependentes, cujo custeio deverá ser assumido pelo empregado, descontado em Folha de Pagamento e repassado mensalmente para a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, mediante adesão e consentimento formais.

Atualmente, o grupo de Empregados do SEBRAE/PI soma em 140 (cento e quarenta) indivíduos. Esse número pode sofrer alterações ao longo da vigência do Contrato, em virtude de admissões e/ou demissões de empregados. As alterações devem ser absorvidas pela contratação, mediante ajuste na fatura mensal. O custo mensal de manutenção desse grupo de indivíduos, na assistência odontológica, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

O grupo de dependentes dos empregados do SEBRAE/PI totalizam cerca de 240 (duzentos e quarenta) indivíduos, para esse grupo é necessário ofertar a adesão ao Empregado, o qual se caracterizará como Titular de seu grupo familiar, e assumirá o custo de manutenção. O CONTRATANTE realizará desconto mensal em Folha, do valor da adesão, e repassará à CONTRATADA o respectivo valor.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de benefícios na área da Saúde para os empregados tem sido uma estratégia competitiva muito bem sucedida pelas empresas modernas, pois cada vez mais, os empregados buscam nas empresas melhores opções de benefícios que aumentem a qualidade de vida que eles têm, sendo, portanto, um diferencial para a empresa que deseja captar e reter seu capital humano.

Além disso, é importante ressaltar que muitas doenças têm sua porta de entrada na cavidade bucal. Boca e dentes saudáveis são fundamentais para a saúde do corpo e interfere também no bem estar social, inclusive na auto estima. Um colaborador com saúde bucal e auto-estima elevada é mais comprometido e produtivo para a empresa. Além disso, existem vários estudos que comprovam a diminuição do absenteísmo dos colaboradores em empresas que oferecem plano odontológico.

O acesso facilitado à assistência odontológica propicia a prevenção. Desta forma se diminui problemas dentários e a consequência é o aumento da saúde bucal e da elevação da auto-estima.

3. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços para o grupo de Empregados será a Atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas.

Os pagamentos deverão ocorrer mensalmente, mediante a apresentação, por parte da empresa CONTRATADA, da Nota Fiscal, Recibo de quitação, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito do FGTS.

Quanto ao grupo de dependentes, indicados pelos Empregados que aderirem à oferta da CONTRATADA, na sua forma usual, a fonte de recursos será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

4.1. O serviço de Assistência Odontológica deverá contemplar no mínimo, as seguintes coberturas:

- Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária;
- Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub gengival, Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarcada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.
- Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapiciais, Radiografias interproximais de dentes isolados;
- Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.
- Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.
- Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.
- Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarcadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

4.2. Todos os concorrentes deverão apresentar a proposta levando em consideração a cobertura mínima exigida para a composição do preço.

4.3. Os usuários dos serviços serão todos os empregados do SEBRAE/PI, por obrigação do CONTRATANTE e seus respectivos dependentes, estes por adesão opcional dos Empregados do SEBRAE/PI.

4.4. A prestação dos serviços deverá ter abrangência física no Estado do Piauí, atendendo no mínimo, os municípios onde existe Unidade Regional do SEBRAE/PI instalada. A seguir, relacionamos os municípios onde estão as Unidades Regionais e a quantidade de Empregados lotados em cada uma delas:

- Teresina – 109 Empregados
- Picos – 8 Empregados

- Floriano – 5 Empregados
- Parnaíba – 8 Empregados
- Piripiri – 3 Empregados
- São Raimundo Nonato – 4 Empregados
- Bom Jesus – 3 Empregados

- 4.5. A adequação da rede credenciada, se necessário, deverá ocorrer até 60 dias após a contratação, para que não haja prejuízo para o público de empregados que reside nas localidades citadas no item anterior.
- 4.6. À prestação dos serviços não deverão ser impostas quaisquer tipos de carência, inclusive quando for admitido novo empregado, a qualquer tempo, no decorrer do Contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da prestação dos serviços de assistência odontológica, para o grupo de Empregados, pelo qual o CONTRATANTE se responsabilizará é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por indivíduo, ao mês.

Para o grupo de dependentes, a CONTRATADA deverá ofertar seus serviços na formal usual que já vier praticando, restando ao Empregado aderir formalmente, se lhe convier, e autorizar o Setor Pessoal a fazer o desconto em Folha do valor acordado e repassar mensalmente a quantia à CONTRATADA.

A Pesquisa de Preço foi feita no mercado e obteve os seguintes resultados, conforme orçamento anexo:

ORÇAMENTO	VALOR POR INDIVÍDUO
Empresa 1	R\$ 49,42
Empresa 2	R\$ 30,00
Empresa 3	R\$ 16,00

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades especificadas iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato. O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, e enquanto convier para ambas as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá ser um funcionário vinculado à Unidade de Gestão de Pessoas, cujas obrigações serão:

- Conhecer as condições do Contrato e verificar o cumprimento das cláusulas estipuladas;
- Auxiliar a empresa CONTRATADA, no que diz respeito à mobilização dos empregados quando necessário;
- Fornecer os dados dos empregados que sejam necessários à execução das atividades;
- Verificar a idoneidade fiscal da CONTRATADA, para providências de pagamento da fatura mensal;
- Orientar o(s) representante(s) da CONTRATADA em relação a sua participação no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores de Bens e Serviços do SEBRAE/PI- PDF, quando for o caso.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- Ser Pessoa Jurídica, de direito público ou privado;
- Apresentar certificado de que a empresa já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto ora licitado;
- Realizar os serviços contratados no Estado do Piauí, no mínimo nas cidades onde há Unidades Regionais do SEBRAE/PI (Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus);

- Concordar em participar do **Programa de Desenvolvimento de Fornecedores de Bens e Serviços do SEBRAE/PI- PDF**, que tem como objetivo identificar necessidades de melhoria e promover ações que visam um desempenho satisfatório na entrega dos fornecedores do SEBRAE PI, com a implementação de indicadores de desempenho. Para isso a empresa se compromete a:

- Participar e acompanhar as atividades decorrentes do projeto, tais como: diagnósticos, plano de ação, reuniões e outras atividades estabelecidas entre as partes.
- Disponibilizar acesso às informações solicitadas necessárias aos serviços de consultoria.
- Assegurar a disponibilidade dos sócios e/ou prepostos e/ou colaboradores da empresa, quando necessário às atividades do projeto.
- Participar das pesquisas de resultado, fornecendo as informações solicitadas.

Teresina, 16 de novembro de 2015

Valéria Moraes de Sousa Ribeiro
Gerente Unidade Gestão de Pessoas

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]** com sede na cidade de **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, interessada em participar do certame licitatório **[IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO]**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2015 – SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (_____), inscrito no CPF sob o Nº (_____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015
PREGRÃO PRESENCIAL Nº 23/2015-SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ -
SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX COM
VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.**

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX, 210, XXXXX – Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXX e portadora da Cédula de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 32/2015 – Pregão Presencial nº 23/2015 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços de Assistência Odontológica para dois grupos de indivíduos, conforme Anexo I - Termo de Referência constante do pregão acima identificado.

Parágrafo Primeiro – Os grupos de indivíduos são os seguintes:

- 1) Grupo de empregados do **SEBRAE/PI** (plano individual): 140 (cento e quarenta) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será totalmente e diretamente assumido pelo **CONTRATANTE**;
- 2) Grupo de dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI** (plano família): cerca de 240 (duzentos e quarenta) indivíduos, cujo custo da prestação do serviço contratado será assumido pelo empregado, mediante adesão espontânea e formal deste, para desconto em Folha de Pagamento, e repassado à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O número de indivíduos poderá sofrer alterações ao longo da vigência do Contrato, em virtude de admissões e/ou demissões de empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do Contrato serão executados pela **CONTRATADA**, nos termos da sua proposta, dentro dos mais altos e modernos padrões técnicos profissionais e as exigências do

mercado para o qual dirige o serviço contratado e zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**, e deverão contemplar no mínimo as seguintes coberturas:

Dentística: Preparo Cavitário, Forramento das Cavidades (capeamento pulpar direto e indireto), Curetagem pulpar, Pulpotomia Restauração em amálgama de prata, Restauração em Resina Fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Polimento das Restaurações, Restaurações Provisórias, Dessensibilização dentária;

Periodontia: Remoção de fatores de retenção de placa (restaurações defeituosas, restaurações sem polimento, restaurações com excesso), Tartarectomia simples (Remoção de tártaro, Raspagem Supra e Sub-gengival), Profilaxia (prevenção), Gengivectomia, Gengivoplastia, Tratamento de periodontite leve ou avançada por hemiarcada (raspagem), Tratamento de pericoronarite, Tratamento de bolsas periodontais e mobilidade dentária, raspagem dental com retalho.

Radiologia/Radiografias Intra-Orais: Radiografias periapicais, Radiografias interproximais de dentes isolados;

Clínica Cirúrgica: Exodontia simples, Exodontia de dentes portadores de Focos infecciosos, Exodontia de raízes residuais, Curetagem alveolar e apical, Ulotomia, Ulectomia, exodontia de dentes inclusos e semi-inclusos.

Endodontia: Tratamento de canais até quatro condutos, de dentes anteriores e posteriores por motivos patológicos.

Odontopediatria: Restaurações em amálgama de prata, Restaurações em resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, Exodontia, Periodontia, Aplicação tópica de flúor, Profilaxia, Aplicação de selantes - técnica invasiva e não invasiva, Adequação ao meio bucal, Ulotomia e Ulectomia.

Prevenção: Profilaxia polimento coronário (quatro hemiarcadas), prevenção e promoção de saúde, orientação de higiene bucal (exercício da escovação e uso do fio dental), aplicação tópica de flúor, Controle de placa bacteriana.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços deverá ter abrangência física em todos municípios onde existem Unidades Regionais do SEBRAE/PI, a saber: Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços ora pactuados, pagará mensalmente o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, os valores a seguir mencionados mediante a apresentação da

Nota Fiscal, Recibo de Quitação, Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

- 1) Grupo de empregados do **SEBRAE/PI** (plano individual): R\$ XX,XX (XXXXXX) por indivíduo ao mês;
- 2) Grupo de dependentes dos empregados do **SEBRAE/PI** (plano família): R\$ XX,XX (XXXXXX) por grupo familiar até cinco dependentes aos mês.

Parágrafo Primeiro - A fonte de recursos para pagamento da prestação de serviços são as seguintes:

- 1) Grupo de empregados será a atividade Remuneração de Recursos Humanos, da Unidade de Gestão de Pessoas;

- 2) Grupo de dependentes será o repasse do valor respectivo descontado em Folha, de cada empregado que aderir formalmente a essa opção.

Parágrafo Segundo - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, seja a que título for além da estabelecida no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 23/2014 – SEBRAE/PI, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto desta Ata de Registro de Preço implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:
cação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de dez por cento sobre o valor do pedido, no caso de inexecução total;
- III. Multa de dez por cento sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro: A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após até 3 (três) advertências;
- III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de até 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato ficará a cargo da, Valéria Moraes de Sousa Ribeiro, Gerente da **UGP** Unidade de Gestão de Pessoas do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato terá a vigência de xx (xxxx) meses com início em xxx de 2015 e término em xx de xxx de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA**, fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticiamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuência do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o tornem material ou

formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2015.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2015 – SEBRAE/PI**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015 – SEBRAE/PI****ANEXO V – RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO N° 23/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO N° 23/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015 - SEBRAE/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015-SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA